

"Edital Nº 315"
 Lei Municipal Nº 263 de 1º de
 março de 1962. —

"Dispõe sobre sucessão
 de abonos ao funciona-
 rismo municipal". —

João Leontino Gomes, Prefeito Mu-
 nicipal de São Carlos, usa auto de
 suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara
 Municipal decreta e eu sanciono e
 promulgo a seguinte Lei: —

Artº 1º - Fica a Prefeitura
 Municipal autorizada a conceder
 aos funcionários municipais, emprega-
 dos, eventuais, mensais, contratados,
 efetivos e auxiliares, uma bonificação
 de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) a
 cada um, sem desconto de imposto
 ou juros. —

Parágrafo único. A presente bo-
 nificação fica computada aos venen-
 tados pagáveis em 1961, para efeito
 de cobertura dos honorários de salar-
 io fixados decretados naquele exercício.

Artº 2º. Fica aberta na
 Contabilidade Municipal um crédito es-
 pecial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos
 mil cruzeiros), destinado ao paga-

mento da despesa com a execução desta
lei, de acordo com a presente lei. -

Artigo 2º. O valor do crédito
aberto pelo artigo primeiro será
coberto com os recursos provenientes
do saldo financeiro transferido para
o atual exercício. -

Artigo 3º. Esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Dir. Municipal de São João 1 de
maio de 1962.

José Quintino Tavares
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra
Hermes Gomes Faria Secret.